ANEXO 3

Co-Instalação

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em conformidade com as Deliberações do Conselho de Administração da Anacom, de 19.06.2003 e de 06.04.2004, o espaço de co-instalação física utilizado para efeitos da ORALL pode ser também utilizado para efeitos da ORI e para terminação de Acessos Agregados ATM no âmbito do serviço Rede ADSL PT, sempre que tal for tecnicamente possível.

Sempre que técnica e operacionalmente possível, a PT Comunicações disponibilizará espaço para co-instalação, no âmbito da presente Oferta, em sala específica criada para o efeito (SdO), ou em regime de espaço aberto (em espaços técnicos dentro dos edifícios de central), ou em espaços exteriores em terrenos adjacentes à central (se os mesmos, e só nessas condições, pertencerem à PT Comunicações).

A co-instalação em terrenos adjacentes aos edifícios de central da PT Comunicações, requer uma análise caso a caso, tanto a nível de viabilidade como de condições aplicáveis, e está sujeita à realização dos projectos técnicos apropriados e às consequentes autorizações e licenças das autoridades competentes, a exibir pelos OOL junto da PT Comunicações.

Nas centrais onde já exista uma SdO, a PT Comunicações fica apenas obrigada a satisfazer os pedidos de co-instalação em espaço aberto ou de co-instalação em terrenos adjacentes após esgotada a capacidade da SdO aí existente.

A PT Comunicações poderá disponibilizar espaço para co-instalação em escritórios ou em armazéns quando a co-instalação noutros espaços se revele manifestamente inviável. A viabilidade e as condições de fornecimento do serviço de Co-instalação nestes espaços requerem uma análise caso a caso. A preparação do espaço estará sujeita a orçamentação e à respectiva aceitação por parte de pelo menos um OOL.

A PT Comunicações fornecerá, ainda, mediante uma análise caso a caso, co-instalação em espaço exterior em cobertura de edifícios de central para ligação radio por feixe hertziano.

A co-instalação em espaço exterior está sujeita à realização dos projectos técnicos apropriados e às consequentes autorizações e licenças das autoridades competentes, a exibir pelos OOL junto da PT Comunicações.

Caso a PT Comunicações não disponha de espaço disponível numa dada central ou, ainda que disponha, o OOL opte pela Co-instalação remota, será sempre da responsabilidade deste encontrar um espaço para instalar os seus equipamentos, próximo da referida central.

A criação de espaços para a instalação de equipamentos dos OOL´s, no âmbito desta Oferta, não implica em qualquer caso investimentos adicionais que não se encontrem enquadrados no desenvolvimento normal da actividade da PT Comunicações

A Co-Instalação física está sujeita a procedimentos operacionais normalizados para:

- operação e manutenção;
- acesso às instalações;
- situações de emergência;
- situações de falha nos equipamentos.

1.1. Configurações Típicas da Co-instalação física em espaço interior

a) Configuração típica para o Acesso Completo

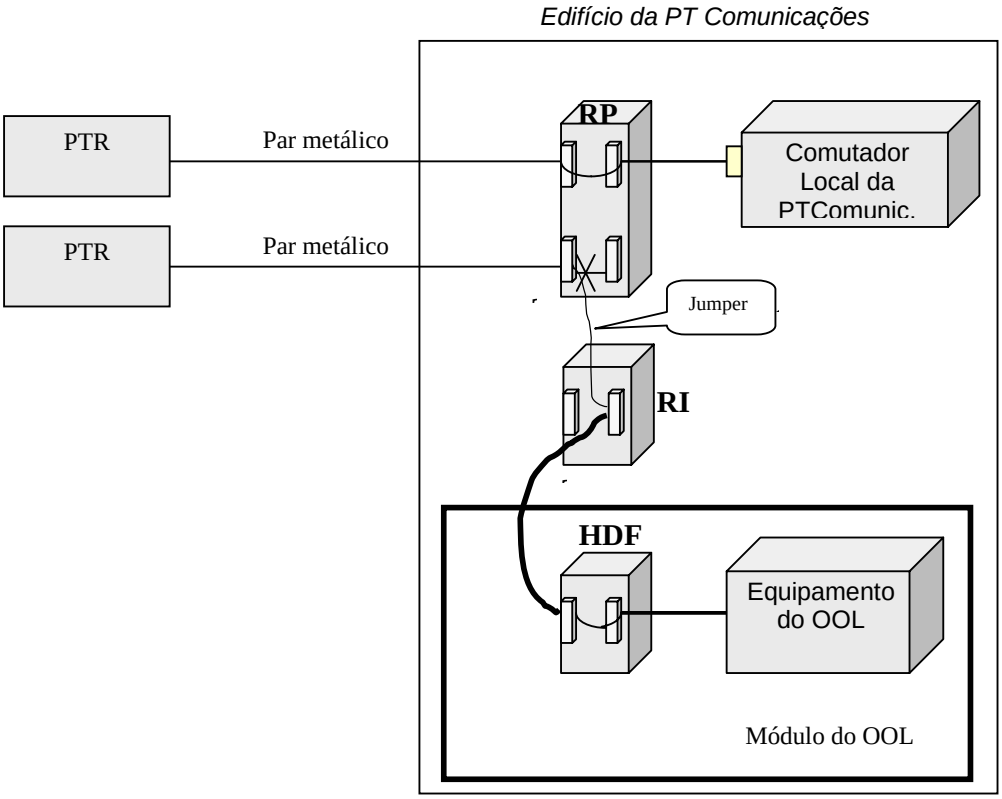

Ligação de cabo interno a realizar pela PT Comunicações

RI - Repartidor Intermédio (é um prolongamento do RP para fazer a "consolidação de pares".

HDF - Repartidor de Handover. É o ponto fronteira com o outro Operador.

b) Configuração típica para o Acesso Partilhado

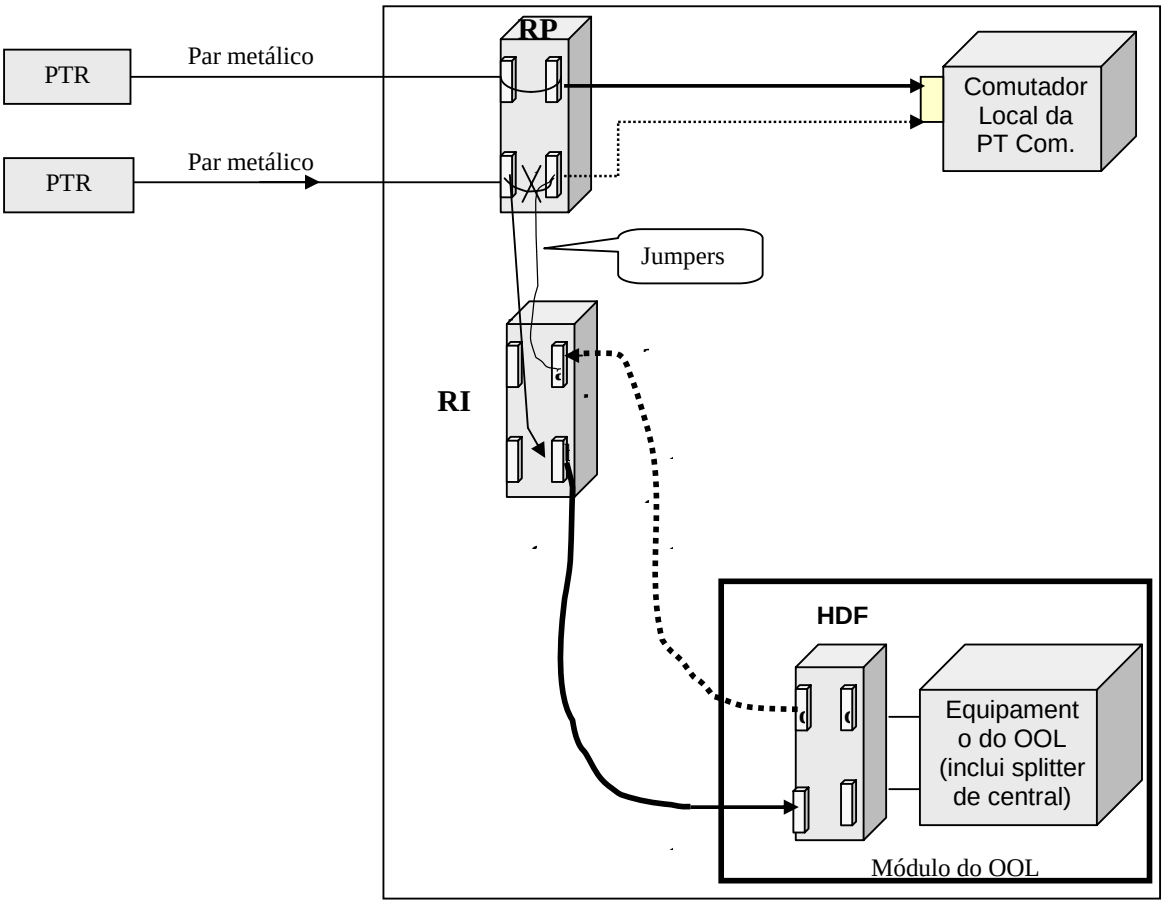

Edifício da PT Comunicações

Ligação de cabo interno a realizar pela PT Comunicações

Ligação de cabo de retorno a realizar pela PT Comunicações

RI - Repartidor Intermédio (é um prolongamento do RP para fazer a "consolidação de pares".

HDF - Repartidor de Handover. É o ponto fronteira com o outro Operador.

No acesso partilhado a ligação entre o RI e o HDF deve ser realizada por dois cabos distintos, um dedicado aos sinais de SFT (POTS e RDIS), designado como Cabo de Retorno, e um segundo dedicado aos sinais compostos (ADSLoPOTS e ADSLoRDIS), por forma a prevenir problemas de interferência espectral na recepção do sinal na central de comutação.

1.2. Compatibilidade Electromagnética

Os equipamentos devem cumprir as disposições constantes na presente ORALL, e demais requisitos de compatibilidade electromagnética, constantes dos seguintes diplomas:

- Directivas 89/336/CEE e 92/31/CEE;
- Decretos-Lei 74/92 de 29 Abril e 98/95 de 17 de Maio;
- Portarias 767-A/93 de 31 de Agosto e 935/95 de 24 de Julho.
- Recomendação 1999/519/CE de 12 de Julho do Conselho da UE, relativa à limitação da exposição da população aos campos electromagnéticos (0Hz – 300GHz)

Tendo em vista a minimização das interferências entre equipamentos a operar no mesmo local, todos os equipamentos de transmissão a utilizar por parte dos OOL devem obedecer à norma ETSI EN 300 386 v1.2.1 (2000-03).

Será da responsabilidade de cada OOL garantir que os sistemas a utilizar para o fornecimento de serviços através do lacete local cumprem os níveis de emissão e de imunidade a sinais contínuos e transitórios definidos nessa norma para os diferentes tipos de ambiente.

Os ambientes de instalação destes equipamentos, nomeadamente centros de telecomunicações e instalações de clientes, são apresentados no documento ETSI TR 101 651 v1.1.1 (1999-03).

1.3. Repartidor HDF. Protecção contra Sobretensões

O Repartidor HDF será assegurado, instalando no módulo de cada OOL, uma vertical, onde serão instalados blocos tipo Siemens, de 100 pares, instalando-se na fase inicial, no caso de co-instalação em espaço interior, apenas 1 bloco, caso não haja solicitação de mais, pelos OOL's. A ligação destes blocos, com o repartidor RP do OOL, será da responsabilidade deste, instalando, se necessário, um ou mais blocos espelho no referido HDF. O repartidor HDF poderá ser instalado pelo OOL, por solicitação deste, estando neste caso as suas características sujeitas a aprovação pela PT Comunicações.

No RP da Central da PT Comunicações será criado um repartidor intermédio, designado por RI, constituído por verticais do lado da Central, equipando-se cada uma delas com o n.º de blocos tipo Siemens de 100 pares, que for possível instalar, em quantidade igual ao n.º de blocos instalados ou a instalar no futuro, nos HDF situados nos módulos destinados ao' OOL's. Os blocos a instalar no Repartidor da PT Comunicações serão equipados com as cassetes incorporando os protectores contra sobretensões, similares aos em uso nos repartidores da PT Comunicações, assegurando a sua boa ligação à terra.

De cada um dos blocos instalados nas verticais do RI será passado, no caso de co-instalação em espaço interior, um cabo de 100 pares, tipo TVHV 0,5, apoiado em calha metálica ligada à terra, para cada bloco de 100 pares instalado na vertical do HDF instalado no módulo de cada OOL. Os blocos de 100 pares instalados no HDF do OOL, não terão

quaisquer dispositivos de protecção contra sobretensões, uma vez que, conforme antes referido, isso será assegurado no repartidor intermédio (RI) da PT Comunicações.

O OOL obriga-se a garantir a adequada protecção contra sobretensões do seu equipamento.

2. CO-INSTALAÇÃO EM ESPAÇO ABERTO

A co-instalação em Espaço Aberto consiste na possibilidade de co-instalação de equipamentos dos OOL nos espaços técnicos interiores das centrais da PT Comunicações, tão próximo quanto possível e tecnicamente recomendável do repartidor principal, sem a necessidade de criação de uma sala específica para o efeito.

A PT Comunicações reserva-se o direito de instalar, sem qualquer custo para os OOL's, uma divisória entre os seus equipamentos e os equipamentos dos OOL's co-instalados na modalidade de espaço aberto.

2.1. Delimitação do Espaço

O espaço destinado aos OOL's será dividido em módulos, cada um dos quais permitirá albergar dois bastidores 2,20 x 0,60 x 0,60 m.

2.2. Energia

O OOL é responsável pela instalação dos meios de medida do consumo real dos seus equipamentos e pagará mensalmente à PT Comunicações o correspondente consumo de energia nos termos do Anexo 14.

2.2.1. Energia AC

São fornecidas pela PT Comunicações as condições existentes no local.

2.2.2. Energia DC

São fornecidas pela PT Comunicações as condições existentes no local.

2.2.3. Ligações à Terra

São fornecidas pela PT Comunicações as condições existentes no local.

2.3. Iluminação da Sala

São fornecidas pela PT Comunicações as condições existentes no local.

2.4. Condições Ambientais

São fornecidas pela PT Comunicações as condições existentes no local.

2.5. Segurança Contra Incêndios

São fornecidas pela PT Comunicações as condições existentes no local.

2.6. Procedimentos para Acesso ao Espaço Aberto

O controlo de acessos ao módulo do OOL em Espaço Aberto será assegurado pela PT Comunicações. Para o efeito, o OOL fornecerá, anualmente e para cada central, à PT Comunicações uma lista de pessoas a quem deve ser facultado o acesso ao(s) módulo(s) contratado(s). Sempre que o OOL pretender alterar essa lista, deverá solicitar essa alteração, à PT Comunicações, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, relativamente à data em que pretende que essa alteração produza efeitos.

A lista deverá ter, no mínimo, a seguinte informação:

- Nome;
- Fotografia;
- Categoria;
- Empresa a que se encontra afecto;
- Contacto (tel.).

Os técnicos e trabalhadores sob a responsabilidade do OOL só podem aceder ao respectivo módulo de Co-instalação em Espaço Aberto desde que acompanhados por pessoal da PT Comunicações.

2.6.1. Pedido de acesso

a) O operador deve informar a PT Comunicações da necessidade de aceder às instalações, identificando:

i) A hora pretendida para a entrada e a hora provável de saída.
ii) O número de pessoas que vão aceder ao edifício da central.
iii) A actividade que vai executar.

b) No acesso do operador aos edifícios da central da PT Comunicações ou ao(s) seu(s) módulo(s), é obrigatória a presença de representantes da PT Comunicações, para o que o OOL deverá solicitar o referido acesso através do seu contacto comercial. O acesso deverá ser agendado com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis relativamente à data pretendida e deverá, preferencialmente, ser efectuado dentro do horário normal de funcionamento da PT Comunicações.

c) Apenas em situações de emergência, nomeadamente avarias com carácter urgente, o OOL deverá solicitar o acesso aos edifícios da PT Comunicações através do Centro de Atendimento de Operadores e Prestadores, referido no número 6.3.1.4, do Anexo 12, com o qual coordenará o horário e as acções necessárias para a deslocação ao edifício em causa, a qual se deverá concretizar no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do pedido de acesso.

2.6.2. Cartão de Acesso

a) O operador deve solicitar, à PT Comunicações, o fornecimento de cartões com permissão de acesso às instalações por ele identificadas.

b) O operador é responsável pela forma como o cartão é utilizado e pela sua conservação:

i) Responsabilizando-se pelo uso indevido.
ii) Comunicando à PT Comunicações, em caso de extravio.
iii) Devolvendo o cartão, logo que termine o período de utilização contratado/autorizado.

2.6.3. Condições de acesso

Os trabalhadores e técnicos do operador devem:
a) Possuir os respectivos cartões para acesso.
b) Apresentarem-se devidamente identificados, bem como os respectivos equipamentos, materiais e ferramentas.

3. CO-INSTALAÇÃO FÍSICA EM SDO

A PT Comunicações só iniciará a obra de infra-estruturas de determinado edifício após colocação de pelo menos uma encomenda firme de co-instalação para esse mesmo edifício.

Para a co-instalação física, a PT Comunicações assegura espaço físico independente, recursos físicos, acesso independente das salas técnicas da PT Comunicações, iluminação, climatização, energia e condições de segurança necessárias para a instalação de equipamentos utilizados pelo OOL no acesso ao lacete local da rede da PT Comunicações.

A sala dos operadores é o espaço técnico disponível seleccionado nas centrais da PT Comunicações para a instalação dos equipamentos dos OOL's destinados à OLL.

A sala de operadores é um espaço multioperador dividida em Módulos com as dimensões e características descritas nos pontos que seguem.

Os módulos são de utilização exclusiva do OOL e o acesso ao seu interior obedece ao disposto em 3.8. do presente Anexo 3.

Cada OOL poderá contratar um ou mais módulos numa mesma central.

Na figura que segue apresenta-se uma das distribuições possíveis dos módulos nas salas dos operadores.

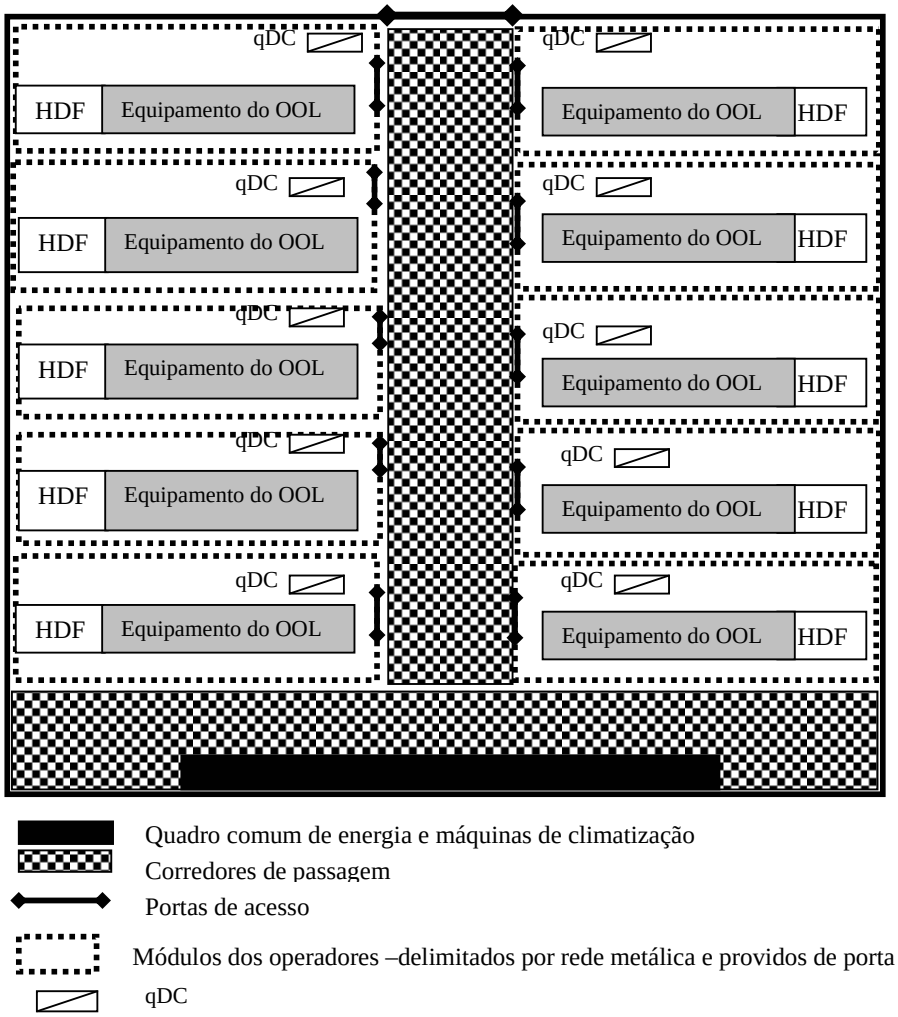

As regras e procedimentos para a atribuição de espaços são as que constam no Anexo 6 da presente ORALL.

O número de módulos da SdO que cada central comporta é o indicado na lista de centrais do Anexo 2 da presente ORALL.

3.1. Delimitação do Espaço

De modo a garantir uma compatibilidade física dos equipamentos em termos de melhor racionalização de espaços, estes deverão, preferencialmente, ser instalados em bastidores tipo ETSI de 2200x600x300mm, segundo a norma ETS 300 119 ed1 01/1994.

Com base nesse pressuposto, a sala destinada aos OOL's, também designada por SdO, será dividida em módulos com as seguintes dimensões de referência:

.:

- Módulo de 5 m^2 - destinado a 4 bastidores, com uma área de cerca de 5 m^2, com as dimensões de referência de 2,5m x 2,0m.

As dimensões indicadas poderão sofrer ligeiros ajustes de acordo com a topologia do espaço disponível para co-instalação.

Cada módulo terá uma divisória metálica em rede a separá-lo dos restantes e uma porta de entrada com chave. O OOL poderá prescindir desta divisória assumindo integralmente a responsabilidade e os riscos dessa opção.

3.2. Energia AC

A energia AC destina-se a alimentar qualquer equipamento de teste e medida, ou outra aparelhagem eléctrica do OOL, pelo que a mesma será disponibilizada através de uma tomada monofásica com terra tipo shuko, de 10A/230V, a instalar em local adequado, no espaço destinado a cada OOL. Para evitar perturbações, cada uma dessas tomadas será alimentada e protegida no Quadro de Distribuição AC, designado por QAC, através de um disjuntor diferencial de 16A, obedecendo à curva C de disparo, sensibilidade à corrente diferencial não superior a 300mA e poder de corte adequado à função. Esse QAC será instalado em local adequado, na sala SdO.

O OOL pagará mensalmente à PT Comunicações o consumo de energia AC nos termos do Anexo 14.

3.3. Energia DC

Em local considerado adequado, na SdO, será instalado um Quadro Geral de Distribuição de Energia em Corrente Contínua, designado por QGEC e alimentado a partir do Sistema de Alimentação em Corrente Contínua do edifício.

Esse QGEC terá as saídas necessárias, protegidas por fusíveis com o calibre adequado, para a alimentação dos equipamentos de cada OOL, através de quadros de distribuição DC, designados por qDC, tendo, cada um, 1 contador e 8 saídas protegidas por fusíveis ou disjuntores adequados, com o calibre de 32A. Cada um desses qDC será instalado em local adequado no módulo ocupado por cada OOL.

A ligação do QGEC com os qDC será feita por meio de cabos flexíveis, tipo FV, com as cores regulamentares e com a secção adequada, para uma queda de tensão não superior a 0,5V e devidamente apoiados em calhas metálicas, ou braçadeiras à parede.

A energia DC, a disponibilizar nos qDC, terá a tensão nominal de –48V (polo positivo à terra), não podendo variar para além dos limites de ± 15%, de acordo com a norma ETS 300 132-2 dv2.0.0 04/2002.

A ligação entre o qDC e os equipamentos do OOL será da responsabilidade deste.

O OOL pagará mensalmente à PT Comunicações o consumo de energia DC nos termos do Anexo 14.

3.4. Ligações à Terra

A SdO será equipotencializada, sob o ponto de vista de ligação à terra. Essa equipotencialização será feita instalando-se na parede à volta dessa sala, a uma altura de cerca de 2m do chão, uma cintura em barra de cobre de 20x3mm, ou em cabo de cobre nu de 50mm^2, devidamente apoiado ao longo da sua extensão em suportes adequados.

Para efeitos de ligação à terra dos bastidores e de qualquer outro equipamento dos OOL's, será instalada na parede, dentro do módulo destinado a cada OOL, a cerca de 30 cm do chão, uma barra de cobre de 300x50x5mm, com furação adequada e devidamente apoiada em suportes apropriados. Essas barras de cobre serão ligadas à cintura equipotencial acima referida, por meio de cabo de cobre nu de 50mm^2.
De um ou mais locais considerados adequados, essa cintura equipotencial da sala será ligada à barra equipotencial geral de terra do edifício, por meio de cabo de cobre nu ou isolado, de secção não inferior a 50mm^2, seguindo percursos curtos e tanto quanto possível rectilíneos.

Será assegurado que o valor óhmico do eléctrodo de terra do edifício seja baixo, não ultrapassando muito o valor de 10 ohm.

3.5. Iluminação da Sala

Sendo os módulos destinados aos OOL's, locais de trabalho, será assegurado um nível de iluminação de cerca de 350 lux, a nível do chão, com um factor de uniformidade não inferior a 0,8.

3.6. Condições Ambientais

As condições ambientais da SdO serão asseguradas através de um Sistema de Climatização apropriado, sendo em princípio similares às proporcionadas aos equipamentos de telecomunicações da PT Comunicações instalados noutras salas, isto é, com uma temperatura ambiente de 25 ± 2 º C e humidade relativa do ar de 50% ± 20%.

Os módulos destinados aos OOL’s não terão chão falso, pelo que o sistema de climatização será constituído por máquinas do tipo de insuflação ambiente, através de condutas com

difusores e grelhas instaladas no tecto e paredes da SdO, dependendo da configuração desta e com o retorno do ar às Unidades de Tratamento de Ar, por um processo similar.

3.7. Segurança Contra Incêndios

Nos edifícios onde haja sistema de detecção de incêndios, a PT Comunicações assegura as condições de segurança da SdO, estendendo o sistema a essa sala. Nos edfícios onde não exista esse sistema, a Segurança contra Incêndios na SdO será assegurada através de implementação das seguintes medidas:

- instalação de detectores de incêndio, ligados a uma central de detecção, desencadeando o respectivo alarme;
- instalação de extintores portáteis de CO2 ou pó químico, em locais adequados;
- estabelecimento de caminhos de evacuação e saídas de emergência;
- instalação de iluminação de emergência e de sinalização de segurança.

Nota: A SdO não será dotada, em princípio, de qualquer sistema de extinção automática de incêndio.

3.8. Procedimentos para Acesso à Sala de Operadores

3.8.1 Condições Gerais

O controlo de acessos à SdO será assegurado pela PT Comunicações. Para o efeito, o OOL fornecerá, anualmente e para cada central, à PT Comunicações uma lista de pessoas a quem deve ser facultado o acesso à SdO e ao(s) módulo(s) contratado(s). Sempre que o OOL pretender alterar essa lista, deverá solicitar essa alteração, à PT Comunicações, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, relativamente à data em que pretende que essa alteração produza efeitos.

A lista deverá ter, no mínimo, a seguinte informação:

- Nome;
- Fotografia;
- Categoria;
- Empresa a que se encontra afecto;
- Contacto (tel.).

No caso dos módulos que disponham de uma divisória metálica em rede a separá-lo dos restantes e uma porta de entrada com chave, as pessoas credenciadas pelo OOL deverão estar munidas da respectiva chave.

O OOL deverá entregar uma cópia da chave, ou das chaves, de acesso ao(s) módulo(s) a um responsável a indicar pela PT Comunicações.

A chave de acesso ao(s) módulo(s) do OOL na posse do responsável da PT Comunicações será utilizada **exclusivamente** em situações de emergência devidamente comprovadas.

Existem duas formas possíveis de acesso:

- Com controlo automático
- Sem controlo automático

3.8.2 Acesso com controlo automático

As pessoas credenciadas pelo OOL terão que seguir os seguintes procedimentos inerentes à segurança das instalações e dos equipamentos.

3.8.2.1. Cartão de acesso

a) O OOL deve solicitar, à PT Comunicações, o fornecimento de cartões magnéticos, com permissão de acesso às instalações por ele identificadas.

b) O OOL é responsável pela forma como o cartão é utilizado e pela sua conservação:

i) Responsabilizando-se pelo uso indevido.
ii) Comunicando à PT Comunicações, em caso de extravio.
iii) Devolvendo o cartão, logo que termine o período de utilização contratado/autorizado.

3.8.2.2. Condições de acesso

Os trabalhadores e técnicos do OOL devem:

a) Possuir os respectivos cartões para acesso.
b) Apresentarem-se devidamente identificados, bem como os respectivos equipamentos, materiais e ferramentas.
c) Terem conhecimento do percurso autorizado para aceder à SdO.
d) Não acederem a outras salas do edifício.
e) Não operarem outros equipamentos, que não sejam da propriedade do OOL.

3.8.2.3. Regras de utilização dos acessos

No acesso aos edifícios ou às SdO, deve-se:

a) Efectuar, sempre e só, pelas portas dotadas de sistema de controlo de acessos.
b) Registar todas as entradas e de saídas, em cada controlo de acessos.
c) Registar todas as entradas e de saídas de cada indivíduo, mesmo que acedam em grupo.
d) Fechar a porta, após cada entrada ou saída.

3.8.2.4. Anomalias ou falhas na segurança

a) No acesso aos edifícios da PT Comunicações ou às SdO**,** são as seguintes as situações em que se considera a ocorrência de anomalia ou falha de segurança, pelo que a PT Comunicações se reserva o direito de inibir a permissão de acesso ao OOL:

- **i)** Utilizar portas de acesso não dotadas de sistema de controlo.
- **ii)** Utilizar chave mecânica ou manípulo, para abrir porta dotada de sistema de controlo.
- **iii)** Aceder ao interior das instalações sem ter efectuado o registo de entrada.
- **iv)** Aceder ao exterior não efectuando o registo da saída.
- **v)** Efectuar os registos nos acessos, à SdO e à entrada edifício, separados por um período de tempo não compatível com o despendido na realização do percurso entre os dois acessos.
- **vi)** Não fechar a porta, após o acesso de cada indivíduo.

b) As anomalias ocorridas durante os acessos devem ser comunicadas à PT Comunicações.

3.8.3 Acesso sem controlo automático

Estes procedimentos aplicam-se aos edifícios da PT Comunicações ou às SdO que não estão dotadas de controlos de acesso automáticos ou cujos controlos de acesso estejam fora de serviço. As pessoas credenciadas pelo OOL terão que seguir os seguintes procedimentos inerentes à segurança das instalações e dos equipamentos.

3.8.3.1. Pedido de acesso

a) O OOL deve informar a PT Comunicações da necessidade de aceder às instalações, identificando:

- **i)** A hora pretendida para a entrada e a hora provável de saída.
- **ii)** O número de pessoas que vão aceder ao edifício da central.
- **iii)** A actividade que vai executar.

b) No acesso do OOL aos edifícios da central da PT Comunicações ou à SdO, é obrigatória a presença de representantes da PT Comunicações, para o que o OOL deverá solicitar o referido acesso através do seu contacto comercial. O acesso deverá ser agendado com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis relativamente à data pretendida e deverá, preferencialmente, ser efectuado dentro do horário normal de funcionamento da PT Comunicações.

c) Apenas em situações de emergência, nomeadamente avarias com carácter urgente, o OOL deverá solicitar o acesso aos edifícios da PT Comunicações através do Centro de Atendimento de Operadores e Prestadores, referido no número 6.3.1.4, do Anexo 12, com o qual coordenará o horário e as acções necessárias, para a deslocação ao edifício em causa, a qual se deverá concretizar no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do pedido de acesso.

3.8.3.2. Cartão de acesso

a) O OOL deve solicitar, à PT Comunicações, o fornecimento de cartões, com permissão de acesso às instalações por ele identificadas.

b) O OOL é responsável pela forma como o cartão é utilizado e pela sua conservação:

- **i)** Responsabilizando-se pelo uso indevido.
- **ii)** Comunicando à PT Comunicações, em caso de extravio.
- **iii)** Devolvendo o cartão, logo que termine o período de utilização contratado/autorizado.

3.8.3.3. Condições de acesso

Os trabalhadores e técnicos do OOL devem:

a) Possuir os respectivos cartões para acesso.
b) Apresentarem-se devidamente identificados, bem como os respectivos equipamentos, materiais e ferramentas.
c) Terem conhecimento do percurso autorizado para aceder à SdO.
d) Não acederem a outras salas do edifício.
e) Não operarem outros equipamentos, que não sejam da propriedade do OOL.

3.8.3.4. Anomalias ou falhas na segurança

a) No acesso aos edifícios da PT Comunicações ou às SdO**,** são as seguintes as situações em que se considera a ocorrência de anomalia ou falha de segurança, pelo que à PT Comunicações se reserva o direito de inibir a permissão de acesso ao OOL:

- **i)** Aceder ao interior das instalações sem ter efectuado o registo de entrada.
- **ii)** Aceder ao exterior não efectuando o registo da saída.
- **iii)** Não fechar a porta, após o acesso de cada indivíduo.

b) As anomalias ocorridas durante os acessos devem ser comunicadas à PT Comunicações.

4. CO-INSTALAÇÃO EM ESPAÇO EXTERIOR

A co-instalação em espaço exterior aos edifícios de central da PT Comunicações, quer em cobertura de edifícios, para instalação de antenas FH, quer em terrenos adjacentes (onde o OOL poderá instalar os seus equipamentos de telecomunicações para acesso ao lacete local sempre que existam condições adequadas), requer uma análise caso a caso, tanto a nível de viabilidade como de condições aplicáveis, e está sujeita à realização dos projectos técnicos apropriados e à obtenção, pelo OOL, das autorizações e licenças a emitir pelas autoridades competentes. O OOL deverá enviar à PT Comunicações uma cópia das referidas autorizações e licenças.

4.1. Co-Instalação de antenas FH

Mediante este serviço, e no âmbito da presente Oferta, a PT Comunicações confere ao OOL o direito de utilização de um espaço exterior nas suas centrais para instalação de antenas FH, parabólicas com diâmetro não superior a 1,5 metros, quer em espaço de cobertura de edifício quer em espaço em torre, sempre que existam condições adequadas, com o objectivo de permitir o acesso da sua rede aos lacetes desagregados alugados à PT Comunicações.

Sem prejuízo do que adiante se refere, o fornecimento e instalação dos equipamentos e demais infra-estruturas constitutivas do sistema FH é da responsabilidade do OOL requerente.É da exclusiva responsabilidade do OOL requerente a obtenção, junto das entidades competentes para o efeito, de todas as licenças e autorizações necessárias para as referidas instalações, a exibir pelo OOL junto da PT Comunicações.

É da exclusiva responsabilidade do OOL requerente a elaboração dos projectos radioeléctricos e de construção civil, bem como proceder aos estudos de viabilidade dos referidos projectos.

Em particular no caso de co-instalação em torre, sempre que houver dúvidas relativas ao impacto sobre a estabilidade da mesma, o OOL é responsável pela realização dos estudos de estabilidade estrutural da torre, os quais deve apresentar à PT Comunicações juntamente com os projectos radioeléctricos e de construção civil.

Para efeitos de instrução dos processo tendentes à obtenção das licenças e/ou autorizações e elaboração dos projectos e estudos das ligações, deve o OOL requerente solicitar à PT Comunicações a informação que considere necessária, indicando a ligação que se propõe efectuar e qual o seu fim.

Na resposta a PT Comunicações fornecerá, se disponíveis e pertinentes, todos os elementos solicitados pelo OOL.

Sempre que a PT Comunicações não fornecer qualquer informação solicitada pelo OOL justificará e fundamentará a sua posição.

Uma vez na posse de todas as licenças e autorizações, o OOL requerente deverá remeter à PT Comunicações os seguintes elementos:

- Cópias das licenças e/ou autorizações;
- Projecto radioeléctrico;
- Projecto de construção civil (se necessário)
- Estudo de estabilidade estrutural da torre (se necessário).

Uma vez na posse destes dados, e por solicitação do OOL, a PT Comunicações fará as respectivas análises de viabilidade e informará o OOL em conformidade.

Nos projectos referidos anteriormente devem obrigatoriamente constar, entre outros, os seguintes elementos mínimos:

- Dados físicos:

  Dimensão de todos os equipamentos (Indoor, Outdoor e pressurizadores se for o caso);
  Peso de todos os equipamentos;
  Dimensões dos cabos/guias de ligação entre as antenas/outdoors e o equipamento indoor;
  Indicação do modo de ligação indoor/outdoor (cabos, guias, …);
  Posição e altura de instalação das antenas;
  Consumo de todo o equipamento a instalar;
  Necessidades (se for o caso) de alimentação e ar condicionado.

- Dados para a avaliação da compatibilidade radioeléctrica da ligação:

  Frequências de trabalho;
  Comprimento da ligação;
  Potência dos equipamentos;
  Ganho e tipos de polarização das antenas;
  Diagrama de radiação das antenas;
  Azimute de radiação máxima da antena;
  Perdas nos cabos;
  Tipo de modulação utilizada;
  Largura de espectro ocupada;
  Mascara do sinal.

A PT Comunicações poderá, no decurso da análise de viabilidade, solicitar, justificando e fundamentando, ao OOL informações adicionais que considere necessárias a uma correcta avaliação.

Nos casos em que a ligação se processa recorrendo à instalação de antenas e equipamentos em torres da PT Comunicações (partilha de espaço em torres), a instalação de todo o equipamento outdoor, incluindo cabos e guias de onda, será, obrigatoriamente, efectuada por técnicos da PT Comunicações auxiliados por técnicos do OOL.

A instalação de equipamentos e materiais dentro dos edifícios da PT Comunicações, com excepção dos equipamentos a instalar no módulo do OOL, é da responsabilidade desta.

4.2. Co-Instalação de equipamentos em terrenos adjacentes

Mediante este serviço a PT Comunicações confere ao OOL o direito de utilização de um espaço exterior em terrenos adjacentes às suas centrais, onde o OOL poderá instalar os seus equipamentos de telecomunicações para acesso ao lacete local sempre que existam

condições adequadas, e se os terrenos em causa, e só nessas condições, pertencerem à PT Comunicações.

A viabilidade da Co-Instalação em espaço exterior em terreno adjacente às centrais, bem como as respectivas condições de fornecimento, será analisada caso a caso, atendendo à diversidade de configurações possíveis e respectivo nível de complexidade.

O OOL é responsável pela obtenção das licenças necessárias para Co-instalação em Espaço Exterior ao Edifício da Central da PT Comunicações, incluindo as que dizem respeito à contratação de energia eléctrica da rede pública.

A energia DC, bem como todas as infraestruturas de apoio necessárias, tais como, tratamento do ambiente, protecção contra incêndios, iluminação e ligações à terra, serão da responsabilidade dos OOL's.

A PT Comunicações só autorizará o início das operações após a recepção de uma cópia das referidas licenças e/ou autorizações.

4.3. Procedimentos para Acesso ao Espaço Exterior

O controlo de acessos processar-se-á do mesmo modo que o definido para a co-instalação em espaço aberto.

5. CO-INSTALAÇÃO REMOTA

Sempre que o entender ou quando não houver espaço disponível para co-instalação física nos edifícios da PT Comunicações, poderá o OOL optar pela co-instalação remota dos seus equipamentos.

Neste caso o equipamento do OOL ficará localizado nas suas instalações, que se deverão situar nas proximidades do edifício da PT Comunicações.

Caso o OOL opte pela co-instalação remota nas suas instalações, a PT Comunicações não assumirá quaisquer obrigações, designadamente no que se refere a obtenção de autorizações e/ou licenças, realização de estudos e/ou pareceres de impacto ambiental ou de qualquer outra natureza, eventualmente exigidos por entidades públicas ou privadas, particularmente autarquias locais, nem suportará quaisquer custos associados a estes processos.

Será da inteira responsabilidade do OOL providenciar os locais para co-instalação remota e respectiva regularização/legalização.

5.1. Configuração Típica

a) Acesso Completo

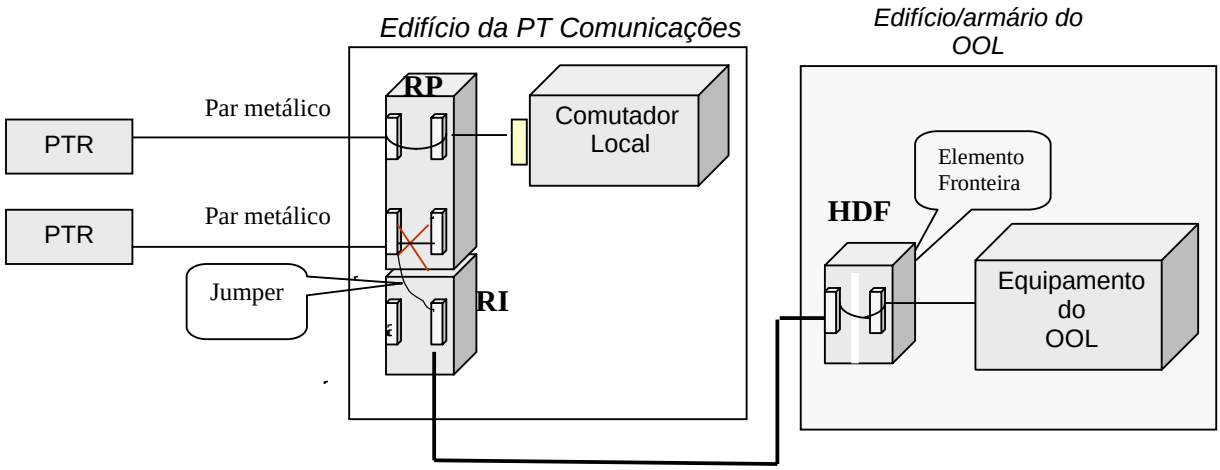

Ligação de cabo externo a realizar pela PT Comunicações

RI - Repartidor Intermédio (é um prolongamento do RP para fazer a "consolidação de pares".

HDF - Repartidor de Handover. É o ponto fronteira com o outro Operador.

b) Acesso Partilhado

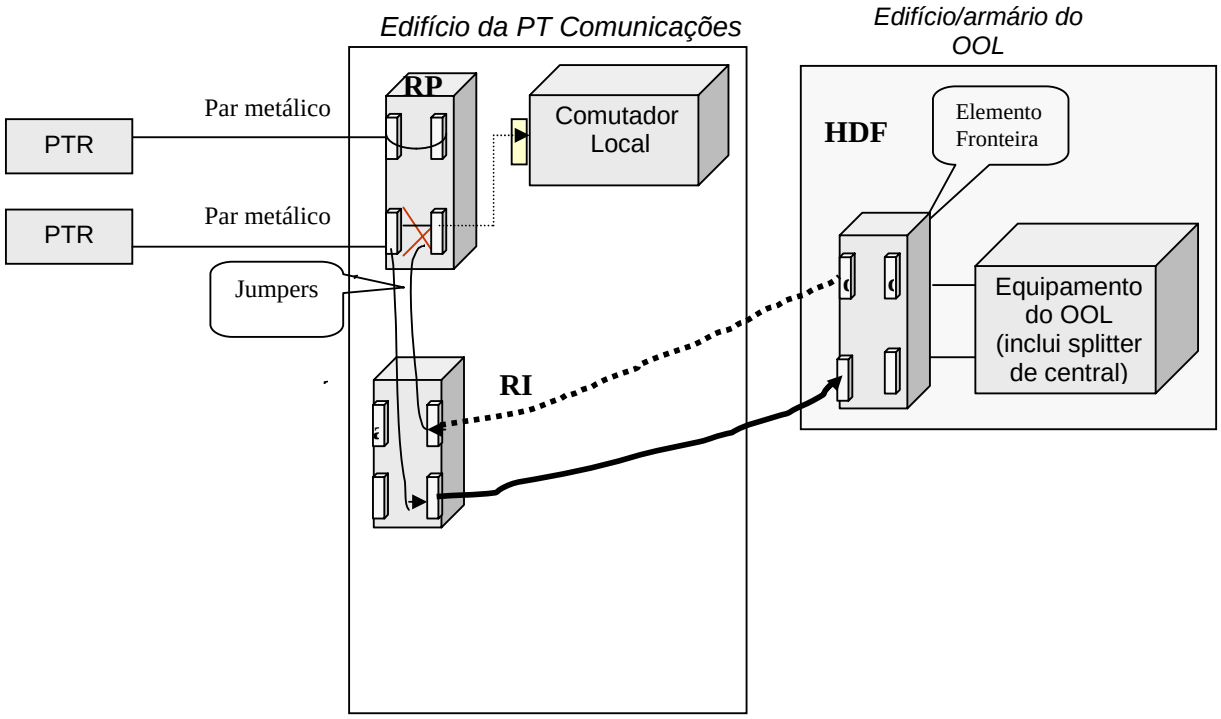

Ligação de cabo externo a realizar pela PT Comunicações

Ligação de cabo de retorno externo a realizar pela PT Comunicações

RI - Repartidor Intermédio (é um prolongamento do RP para fazer a "consolidação de pares".

HDF - Repartidor de Handover. É o ponto fronteira com o outro Operador.

No acesso partilhado a ligação entre o RI e o HDF deve ser realizada por dois cabos distintos, um dedicado aos sinais de SFT (POTS e RDIS), designado como Cabo de Retorno, e um segundo dedicado aos sinais compostos (ADSLoPOTS e ADSLoRDIS), por forma a prevenir problemas de interferência espectral na recepção do sinal na central de comutação.

5.2. Caracterização

O equipamento do OOL deverá ser instalado num local situado a uma distância máxima de 150 metros do edifício da Central Local da PT Comunicações, distância esta medida a partir do traçado real do cabo externo entre os dois locais. Em situações em que o local esteja situado a uma distância superior será analisada a sua viabilidade, sendo, se for caso disso, apresentado orçamento específico, o qual será suportado pelo OOL.

A PT Comunicações passará um cabo externo de fios de cobre de 300 ou 600 pares entre o seu edifício e as instalações do OOL, configurado para acesso partilhado ou para acesso completo.

O cabo terminará num repartidor de "handover" (HDF) instalado pela PT Comunicações ou pelo OOL, nas instalações do OOL, com 3 ou 6 blocos tipo "Siemens" de 100 pares equipados com cassetes incorporando protecções contra sobretensões.

O OOL obriga-se a garantir a adequada protecção contra sobretensões do seu equipamento.

O OOL obriga-se a disponibilizar espaço nas suas instalações, bem como as necessárias condições técnicas para a passagem do cabo e instalação do HDF.

O OOL, para os fins anteriormente referidos, deverá garantir condições de acesso aos técnicos da PT Comunicações, bem como para eventuais operações de gestão, operação e manutenção.

Nota final: A capacidade da PT Comunicações em satisfazer todos pedidos de análise de viabilidade e encomenda está dependente do prévio fornecimento, por parte dos OOL's, do planeamento e previsões, de acordo com o estabelecido no Anexo 12 desta Oferta, com vista a uma optimização dos recursos existentes necessários à evolução da OLL.